



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 887/94

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e autoriza a doar o lote 01 da quadra 11 do Jardim União.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Ficam desafetadas de uso público as áreas: travessa 01 (um) com área de 1.416,40 m², matrícula 18.406; Praça n° 02 (dois) com área de 6.300,00m², matrícula n° 19.153 e Praça n° 03(três), com área de 2.586,60m², matrícula n° 19.154, com área total de 10.303,m², todas situadas no Jardim União, subdivisão do lote 84-A-1, destacada do lote 84, da Gleba Ribeirão Cambé, município e comarca de Cambé - PR

ART. 2°.- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à ATN-EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., área de terras resultante de parte da fusão dos lotes descritos no artigo 1°. , com área de 6.406,48m², situada dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa da Rua 19 de Dezembro com a quadra 11; segue confrontando com a Rua 19 de Dezembro no rumo SW 79°04'NE em 155,66 metros; segue confrontando com a mesma rua em desenvolvimento de curva de 9,73 metros, raio de 7,00 metros e tangente de 5,84 metros; segue em frente confrontando com a Rua 11 de Outubro no rumo SE 21°13'NW em 48 metros; segue à direita confrontando com a mesma rua em desenvolvimento de curva de 11,58 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 8,66 metros; segue em frente confrontando com a mesma rua no rumo NW 84°20'SE em 34,03 metros; segue em frente confrontando com a mesma rua no rumo NW 79°31'SE em 38,65 metros; segue em frente confrontando com a mesma rua no rumo NW 76°22'SE em 52,03 metros; segue em frente confrontando com a mesma rua em desenvolvimento de curva de 7,84 metros, raio de 3 metros e tangente de 11,12 metros até o ponto inicial perfazendo neste perímetro uma área de 6.406,48m²”.

ART. 3°- A cessão da área condiciona-se ao cumprimento dos dispositivos fixados na Lei Municipal n° 606/88.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 07 de abril de 1994.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretario Mun. de Planejamento

Projeto nº 15/1994.

Autor: Executivo Municipal.